



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 4, 4, 68

PROJETO DE LEI Nº 27/68

ASSUNTO

Denominação de Padre José Ferreira  
bôbo uma rua de Fortaleza

VEREADOR: José Ferreira Bôbo

LEI Nº 3677 DE 9, 2, 69

DIOM Nº 4091 DE 15, 1, 69

*Probulgada*

ARQUIVO \_\_\_\_\_

**DIGITALIZADO**

EM: 28 105 101

*Rosário Ribeiro*

FUNCIÓNÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



**LEI Nº 3677 DE 9 DE JANEIRO DE 1969.**

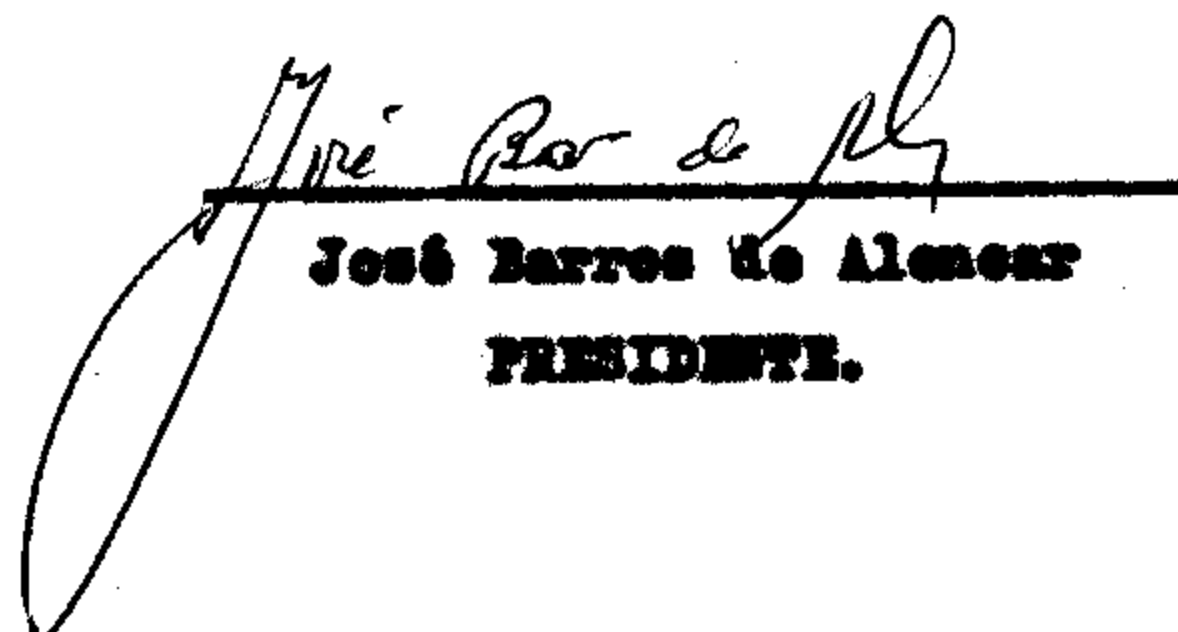
**Denomina de PADRE JOSÉ FERREIRA  
LÔBO uma rua de Fortaleza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE  
LEI:**

**Art. 1º - Fica denominada de Padre José Ferreira Lôbo uma  
rua de Fortaleza.**

**Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de ja-  
neiro de 1969.**

  
**José Barros de Alencar  
PRESIDENTE.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*Do Voto suplicado Montez  
Placetaria 15.10.68.*

PROJETO DE LEI Nº 27 / 68

*Comissão de Urbanismo.*

Denomina de PADRE JOSÉ FERREIRA LÓBO  
uma rua de Fortaleza.

*17-4-68*

~~Aprovado em 1ª discussão  
em 5/12/68~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de PADRE JOSÉ FERREIRA LÓBO uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 / de abril de 1968.

*[Signature]*  
VEREADOR JEREMIAS LÓBO

~~Aprovado em 2ª discussão  
em 6/12/68~~

A Comissão de Regulação  
em 6/12/68



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 12 / 68  
AO PROJETO DE LEI Nº 27/68

Departamento de Imprensa e Publicidade  
n.º 22  
*[Handwritten signature]*  
20/11/68

O projeto de lei 27/68 tem o objetivo de prestar uma homenagem póstuma ao Padre José Ferreira Lôbo, dando o seu nome a uma rua de Fortaleza.

Do ponto de vista legal, examinando o projeto à luz da Lei nº 3597, de 17 de setembro de 1968, vemos-nos ao fato de que está conflitante com a citada lei, pois, no artigo 2º há a determinação de que somente os nomes de vultos célebres e de personalidades que realizaram trabalho relevante em favor do Município, do Estado ou da União, poderão figurar nas praças, ruas bairros e avenidas de nossa cidade.

Por este motivo, nos pronunciamos contrários ao presente projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Nov. de 1968.

*[Handwritten signature]* PRESIDENTE

*[Handwritten signature]* RELATOR

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**C M F**

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 27/68:

*Aprovada:*  
*[Signature]*  
*Em 6-12-68*

Denomina de PADRE JOSÉ FERREIRA LÔBO uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de PADRE JOSÉ FERREIRA LÔBO uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de dezembro de 1968.

*[Signature]* Presidente

*[Signature]* Relator

*[Signature]*  
*[Signature]*

